



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Handwritten signature

Protocolo Geral

-17-Nov-2015-15:54-024856-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 128/2015

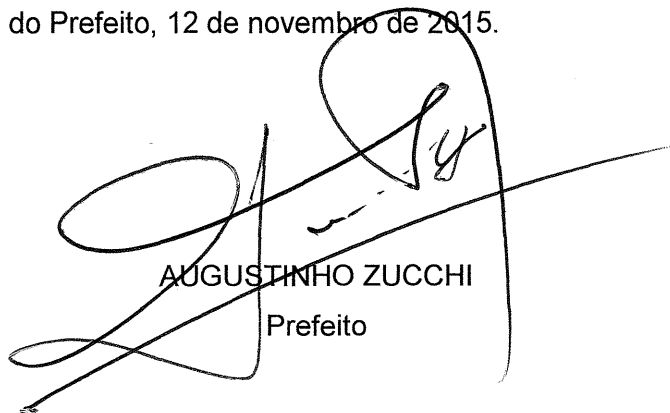
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento geral do Município, na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) de superávit de exercício anterior referente ao Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, onde os recursos serão destinados a melhorias de passeios e calçadas do Município conforme aprovação de órgão competente

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2015.



AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 206/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 – 797	Material de Consumo	4.780,81

Total	4.780,81
--------------	-----------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
797 – Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81
Total	4.780,81

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 206/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 206/2015**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, referente ao Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, onde os recursos serão destinados a melhorias de passeios e calçadas do Município conforme aprovação de órgão competente.

- ✚ 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- ✚ 06.03 — DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- ✚ 15.451.0019.1.003 — Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros
- ✚ 3.3.90.30 — Material de Consumo
- ✚ Fonte—797

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL CONSUMO	DE	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	-------------------------	-----------	---



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a **indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.


Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, como pode ser observado no relatório anexo, relacionado a Fonte 797 — **Convênio Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II**.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de novembro de 2015.

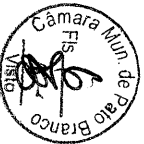

Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	105,05	105,05		
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.797,00	75.797,00		
Totais		75.902,05	Totais	
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar			Contas a Pagar	
			Restos a Pagar	
			71.321,05	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			71.321,05	
Saldo Anterior(Contábil)		199,81	Saldo Atual	4.780,81
Total		76.101,86	Total	76.101,86
Saldo Financeiro Anterior		199,81	Saldo Financeiro Atual	4.780,81
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa- PT



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 206/2015

Autor: Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Mensagem: 128/2015

Relator: José Gilson Feitosa da Silva- PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por superávit financeiro e fonte de recurso vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por superávit financeiro e fonte de recurso vinculado no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, de superávit de exercício anterior referente ao Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, onde os recursos serão destinados a melhorias de passeios e calçadas do Município conforme aprovação do órgão competente.

ANÁLISE

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por superávit financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos referente ao Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, onde os recursos serão destinados a melhorias de passeios e calçadas do Município conforme aprovação do órgão competente.

O referido Projeto apresenta conformidade com base no que disciplina a Lei 4.320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que tratam dos créditos adicionais especiais. Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
24-NOV-2015-14:49-024997-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa- PT



Como comprovação do saldo existente foi anexado o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, assim observado no relatório anexo, relacionado à fonte **797 – Convênio Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II**.

Assim sendo, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica, além de estar em consonância com o que preceitua a Lei.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

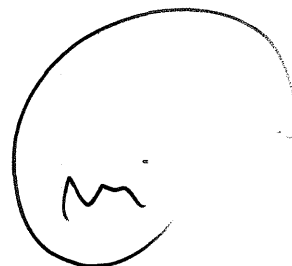
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de novembro de 2015.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator



Raffael Cantu – PCdoB
Membro



Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 206/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 – 797	Material de Consumo	4.780,81

Total	4.780,81
--------------	-----------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
797 – Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81
Total	4.780,81

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6526 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.707, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 – 797	Material de Consumo	4.780,81
Total		4.780,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
797 – Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81
Total	4.780,81

3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.858, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.707, de 3 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 – 797	Material de Consumo	4.780,81
Total		4.780,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
797 – Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81
Total	4.780,81

3.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS



Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.707, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 – 797	Material de Consumo	4.780,81
Total		4.780,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$	
797 – Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81	
Total	4.780,81	3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod167397

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.858, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.707, de 3 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	4.780,81

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	4.780,81

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
3.3.90.30 - 797	Material de Consumo	4.780,81
Total		4.780,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$	
797 - Conv. Const. Do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	4.780,81	
Total	4.780,81	3.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____/____/____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná — DIOEMS
Publicado em ____/____/____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod167398



PROJETO DE LEI Nº 206/2015

(Regime de urgência)

MENSAGEM Nº 128/2015

RECEBIDA EM: 17 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.780,81 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

(na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, de superávit de exercício anterior referente ao Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, onde os recursos serão destinados a melhorias de passeios e calçadas do Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de novembro de 2015

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 612, de 2 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4707, de 3 de dezembro de 2015 - Decreto nº 7858, de 3 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6526 de 5 e 6 de dezembro de 2015 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 994 de 7 de dezembro de 2015.